



PARECER
CONTROLE INTERNO

1º Termo Aditivo
C. A. nº 014/2019 - FMS
(PP-SRP-023/2018-PMBB - Processo nº 2018.1122-01/SEMAP)

PROCESSO nº: 2019.1218-02/SEMUS

EMENTA: 1º **Termo Aditivo** / Objeto:
Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 014/2019-FMS, por mais **12 (doze) meses**.
Contrato: Empresa contratada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - UPA do Município de Breu Branco-Pa.

Quanto aos autos constatamos que:

- Há o pedido e a justificativa do Sr. *Helênio Gomes Pereira Junior* (Fiscal de Contrato), para a realização do referido Termo Aditivo;
- Consta o Ofício nº 2019.1219-02/SEMUS, que solicita da empresa a aceitação da prorrogação do contrato, como ainda manter os valores iniciais conforme o contrato.
- Consta documento expedido em data de 19 de dezembro de 2019, pela empresa HR CENTRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO, aceitando a prorrogação do contrato, com as mesmas condições do Contrato Inicial;
- A dotação orçamentária e o empenho da referida despesa, previstas no orçamento fiscal de 2020, serão informadas mediante termo de Apostilamento;
- Consta justificativa conclusiva da Sra. *Gilma Soares da Costa* (Secretária Municipal de Saúde), que informa a necessidade e a forma vantajosa para a municipalidade com o referido termo;
- Consta o Parecer nº 237/2019-PROJUR da Sra. Adv. *Shislayne da Rocha Almada* (Procuradora Setorial do Município), que teve ciência da Minuta do 1º Termo Aditivo, como ainda se manifesta **favorável** à realização do Termo;
- Por fim consta a Autorização da Sra. *Gilma Soares da Costa*, Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Fiscal de Contrato, não deixam dúvidas sobre a necessidade de mais uma prorrogação da vigência contratual.

No que concerne à prorrogação da vigência do contrato, o mesmo está amparado na Cláusula 5.1 do Contrato, assim como tal hipótese estão contempladas no Art. 57 da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, consequentemente os valores aplicados no aditivo, serão os mesmos aplicados no contrato, haja vista não sofrer reajuste no valor inicial. Logo, este Termo Aditivo se torna vantajoso e célere para atender as necessidades da administração pública.

Prazo de Prorrogação do Aditivo de 12 (doze) meses:

Início Vigência:

31/12/2019

Fim Vigência:

31/12/2020

Portanto, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo de Aditamento seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 27 de dezembro de 2019.

Robson Tayllo Vaz dos Santos
Coordenador de Controles Internos